



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 562

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	7
Licitações e Contratos	10
Pregão	10
Extrato	10
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	11
Atos Oficiais	11
Portarias	11
DEC - Departamento de Esportes e Cultura	11
Licitações e Contratos	11
Contratos	11
PODER LEGISLATIVO	12
Atos Legislativos	12
Atos de Mesa	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 562

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.682, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro para devolução do saldo remanescente das contas de Proteção Alta Complexidade, Média Complexidade e Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 127.952,52 (cento e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	52.470,50
Fonte	92.0000.000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.500.0023	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	36.541,08
Fonte	92.0000.000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.500.0022	Proteção Social Especial - Média Complexidade	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	38.940,94

LEI Nº 5.681, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 415, de 27 de abril de 1964, que "cria a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados o § 4º e os incisos I e II do referido parágrafo, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 415, de 27 de abril de 1964, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º (...)

§ 4º No âmbito da atividade acadêmica é permitido à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo desenvolver atividade laboratorial para análises clínicas e análise bacteriológica e físico-química de água, nas áreas correlatas aos cursos educacionais em atividade.

I — A atividade laboratorial para análises clínicas e análise bacteriológica e físico-química de água poderão ser oferecidas a terceiros por preço público;

II — É permitida a celebração de contratos, convênios e demais parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado para fins de realização de atividades laboratoriais para análises clínicas e análise bacteriológica e físico-química de água."

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 562

Página 3 de 12

Fonte 92.0000.000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.92.500.0021 Proteção Social Básica

Total 127.952,52

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 127.952,52 (cento e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2020, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

Superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta da Proteção Alta Complexidade - Estadual. 52.470,50

Superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta da Proteção Média Complexidade - Estadual. 36.541,08

Superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta da Proteção Básica - Estadual. 38.940,94

TOTAL 127.952,52

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Indenizações e Restituições.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.683, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro dos recursos recebidos do Governo Federal para ações relacionadas a COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 262.150,09 (duzentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta reais e nove centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0198.2.218	Ações do COVID no SUAS - Portaria 369 - Acolhimento	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	61.246,89
3.3.50.41.00	Contribuições	200.903,20
Fonte	95.0000.000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.312.0004	Ações do COVID no SUAS - Portaria 369 - Acolhimento	
Total		262.150,09

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 262.150,09 (duzentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta reais e nove centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta para Ações da COVID no SUAS - Portaria 369 - Acolhimento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 562

Página 4 de 12

e Contribuições.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.684, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Anexo I –B da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I - B da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido da tabela “CONTRIBUIÇÕES - RECURSOS FEDERAIS”, conforme segue:

ANEXO I - B

(...)

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS

(...)

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios/ Transferências
08.244.0198.2.218	Ações do Covid no SUAS – Portaria 369 - Acolhimento

3.3.50.41.00	Contribuições
Projeto Esperança e Vida (PEVI)	200.903,20
	200.903,20

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.497, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 15.726,27 (Quinze mil, Setecentos e Vinte e Seis reais e Vinte e Sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria
04.122.0010.2.012	Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria
065-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar
3.171,82	
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.365.0037.2.050	Manutenção do Ensino Infantil
218-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
10.311,04	
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 562

Página 5 de 12

02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	FUNDEB	
12.365.0046.2.061	FUNDEB - Pré Escola	
298-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar	
1.128,07		
Fonte	02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais Vinc.
C.Aplic.02.272.0000	Educação - FUNDEB - Magistério - Pré-Escola	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.217	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	
392-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.115,34
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.0.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
Total do Remanejamento		15.726,27

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 15.726,27 (Quinze mil, Setecentos e Vinte e Seis reais e Vinte e Sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria	
04.122.0010.2.012	Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria	
066-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
3.171,82		
Fonte	01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.050	Manutenção do Ensino Infantil	
226-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
10.311,04		
Fonte	01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	FUNDEB	
12.365.0046.2.061	FUNDEB - Pré Escola	
304-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.128,07		

Fonte	02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais Vinc.	
C.Aplic.02.272.0000	Educação - FUNDEB - Magistério - Pré-Escola		
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo		
02.06	Secretaria da Saúde		
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências		
10.301.0053.2.217	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição		
397-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário		1.115,34
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.0.301.0001	Bloco de Atenção Básica		
Total do Remanejamento			15.746,27

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.498, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.682/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 127.952,52 (cento e vinte e sete mil novecentos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 562

Página 6 de 12

cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.682 de 03 de março de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	52.470,50
Fonte	92.0000.000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.500.0023	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	36.541,08
Fonte	92.0000.000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.500.0022	Proteção Social Especial - Média Complexidade	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	38.940,94
Fonte	92.0000.000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.92.500.0021	Proteção Social Básica	
Total		127.952,52

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 127.952,52 (cento e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2020, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

Superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta da Proteção Alta Complexidade - Estadual.	52.470,50
Superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta da Proteção Média Complexidade - Estadual.	36.541,08
Superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta da Proteção Básica - Estadual.	38.940,94
TOTAL	127.952,52

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17

de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.499 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.683/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 262.150,09 (duzentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta reais e nove centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.683, de 03 de março de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0198.2.218	Ações do COVID no SUAS - Portaria 369 - Acolhimento	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	61.246,89
3.3.50.41.00	Contribuições	200.903,20
Fonte	95.0000.000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.312.0004	Ações do COVID no SUAS - Portaria 369 - Acolhimento	
Total		262.150,09

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 562

Página 7 de 12

valor de R\$ 262.150,09 (duzentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta reais e nove centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta para Ações da COVID no SUAS - Portaria 369 - Acolhimento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.470, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a atribuição de aulas para o docente cadastrado Sr. OTÁVIO AUGUSTO DE MORAES NANTES.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir para o Sr. OTAVIO AUGUSTO DE MORAES NANTES, 42 horas/aula semanais, de Educação Física, nos períodos da manhã e tarde, na EMEB "Profª Zélia Maria Zanetti", EMEB "Profª Ada Parisi", Creche "Vera Elena Maschietto Simões" e na Creche "Alice Villela Pereira Dias", desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 01 de março a 28 de agosto de

2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.471, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a atribuição de aulas para a docente cadastrada Sra. SANDRA DIAS DA SILVA CONSANI.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir para a Sra. SANDRA DIAS DA SILVA CONSANI, 48 horas/aula semanais, de Artes, nos períodos da manhã e tarde, na EMEB "Nossa Senhora do Loreto" e na EMEB "Fazenda Água Fria", desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 23 de fevereiro a 22 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 01 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 562

Página 8 de 12

PORTARIA Nº 16.472, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da servidora JOANA D'ARC MARCELINO, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora JOANA D'ARC MARCELINO do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE REFERÊNCIA, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 02 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.473, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da servidora MÁRCIA APARECIDA FERREIRA AURELIANO SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO CURATIVA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MÁRCIA APARECIDA FERREIRA AURELIANO SILVA do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO CURATIVA, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 02 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.474, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor MATHEUS MACHITTE VIEIRA, do cargo de AGENTE SOCIAL DA SAIS.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor MATHEUS MACHITTE VIEIRA, do cargo de AGENTE SOCIAL DA SAIS, nível I, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 02 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.475, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretoria e Conselho Deliberativos para o Fundo Social de Solidariedade do Município.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 562

Página 9 de 12

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Diretoria do Fundo Social de Solidariedade:

Presidente: Cristiane Tosini Felicíssimo Zanetti

I - Representante do Prefeito Municipal:

Algemira Pinheiro de Sousa

II - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

Talita Socorro Salomão Vicente

III - Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

Márcia Alzira Marcelli Kindermann

IV - Representante da Secretaria da Educação:

Lilian do Prado Damaceno

V - Representante das entidades sociais registradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

Ivana Satti Russo

VI - Representante das Entidades Religiosas:

Denise Elisabete Feltran

VII - Representante do Clube de Serviços:

Irmã Geralda Rosa da Silva

VIII - Representante da Sociedade Civil:

Rosângela Tinti

IX - Representante da Ouvidoria Municipal:

Ana Aparecida Gonçalves

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.476, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa, RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME, visto que a ela são atribuídas irregularidades no momento da convocação no Pregão Presencial nº 091/2019, ata nº 03/2020, constante dos documentos descritos nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 16.412, de 17 de fevereiro de 2021, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 562

Página 10 de 12

PORTARIA Nº 16.477, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a substituição da Procuradoria Jurídica do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado à advogada da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP, a prática de atos inadiáveis em processos administrativos e judiciais, encaminhados pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, em substituição à Procuradoria Jurídica do Município na sua ausência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Pregão

Pregão Presencial nº 0008/2021 - Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência). Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardodo.sp.gov.br, com encerramento dia 18 de março de 2021 às 09:00 horas

Pregão Presencial nº 0007/2021 - Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de açúcar cristal, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência). Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardodo.sp.gov.br, com encerramento dia 17 de março de 2021 às 09:00 horas

Extrato

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 12-2021 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 11-2021

PROCESSO: 0964/2021

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a ARAM – Associação Riopardense de Assistência ao Menor – CNPJ 59.904.540/0001-41.

OBJETO: Concessão de subvenção social, conforme Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019/2014; e Lei Municipal nº 5653/2020.

RECURSOS: Valor Global R\$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: Projeto / Atividade: 2049 - MANUTENÇÃO DE CRECHES- Elemento da Despesa: 33504100 – Ficha 236 – Fonte de Recursos: 012120000. Projeto / Atividade: 2049 MANUTENÇÃO DE CRECHES – Elemento da Despesa: 33504100 – Ficha 588 – Fonte de Recursos: 012400000.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

PARTÍCIPES: Ana Beatriz Feltran Maia - Secretária Municipal de Educação CPF 345.024.338-10, Sandra Regina Ferreira Ramos – Gestora da Parceria CPF 26071337852 e Lourenço Berti Filho Presidente da ARAM – Riopardense de Assistência ao Menor .

Data de Assinatura: 03 de março de 2021

Ana Beatriz Feltran Maia

Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 562

Página 11 de 12

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 1.051, de 25 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre aulas remotas e autorização de participação em aulas e atividades avaliativas

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. As aulas desta Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo serão remotas durante o período de pandemia de coronavírus, exceto nos dias de aulas presenciais previamente agendadas;

Art. 2º. O acesso às aulas e atividades avaliativas só será permitido para alunos devidamente matriculados, utilizando e-mail institucional, sendo os professores responsáveis pelo controle de suas salas de aula.

Art. 3º. O descumprimento dos artigos presentes nesta Portaria implicará em ação disciplinar, conforme previsto no Artigo 197 do Regimento Interno desta Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021, revogando quaisquer disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 25 de fevereiro de 2021.

Daniel Chiconello Braga

Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

Portaria nº 1.052, de 25 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a instauração de sindicância investigativa para apurar eventual infração disciplinar de discente.

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância investigativa para apurar a eventual infração disciplinar da discente Maryane Aparecida de Souza;

I – Fica indicada a comissão de sindicância investigativa constituída pela Portaria 1048 de 11 de fevereiro de 2021, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 25 de fevereiro de 2021.

Daniel Chiconello Braga

Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

Licitações e Contratos

Contratos

ERRATA: No contrato de prestação de serviço técnico especializado, ARY JOSÉ DA CUNHA MOLINARI MEI, no período de vigência 22/02/2021 a 23/04/2021 – lê-se Vigência: 22/02/2021 a 23/05/2021.

DEC – Departamento de Esportes e Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 562

Página 12 de 12

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 6, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Hirina Oliveira Moraes Espósito para o cargo de Secretário Legislativo da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, através do Concurso Público nº 001/2017, a Sra. HIRINA OLIVEIRA MORAES ESPÓSITO, para o cargo de Secretário Legislativo da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, com vencimentos, obrigações e direitos dele decorrentes.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de março de 2021.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

ROMANO CASSOLI

1º Secretário

THAÍS DA SILVA NOGUEIRA

2ª Secretária

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, na mesma data.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI

Diretora Administrativa e Legislativa